

## PERGUNTAS E RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

#### ❖ PERGUNTA

No item 11.1.3, letra "b" CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, entendi que a licitante deverá comprovar sua aptidão através de atestados de capacidade técnica em nome do profissional indicado e, na letra "c" CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL, não foi visto a exigência da comprovação de aptidão através de atestado de capacidade técnica em nome da licitante.

Pergunta 01: Meu entendimento está correto?

Pergunta 02: Será necessário apresentar Atestado em nome da licitante?

#### ➤ RESPOSTA

Esclarecimento: Conforme apresentado no item 11.1.3 Qualificação Técnica do edital, em consonância com o item 11.4.3.6.4 do anteprojeto, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica somente em nome de cada um dos profissionais pertencentes à Equipe Técnica Mínima da Licitante.